



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 922/92

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE CRIANÇA FELIZ DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

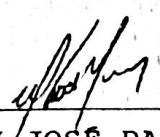
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Creche Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr\$ 10.031.250,00 (Dez milhões, trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinada à sua manutenção.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão única e exclusivamente por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 20 de julho de 1992.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

